LEI Nº 428/2012

Ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - CAMINHOS DO TIBAGI, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções em anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - CAMINHOS DO TIBAGI, formado entre os municípios de Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, nos termos da LEI Nº Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dEsta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na LEI Nº de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 06 de junho de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal